FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II
CNPJ Nº 53.179.862/0001-90

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 08 DE JUNHO DE 2026

TERMO DE APURAÇÃO

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.179.862/0001-90 ("Fundo"), fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, ("Fundo"), por meio deste instrumento, apurar, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 08 de junho de 2026, nos termos do artigo 76, §5º da Resolução CVM de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175" e "Consulta Formal", respectivamente).

QUÓRUM: Resposta dos Cotistas representando aproximadamente 92,95% (noventa e dois e noventa e cinco centésimos por cento) das cotas em circulação na data de publicação da Consulta Formal.

OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: A Administradora do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas, os quais manifestaram-se a respeito da proposta das seguintes matérias ("Ordem do Dia"), submetidas à deliberação dos Cotistas em caráter unitário e não cindível:

i. a 1ª (primeira) emissão da 4ª (quarta) série de Cotas Seniores e a 1ª (primeira) emissão da 4ª (quarta) série de Cotas Mezanino A, a serem realizadas sob o regime de melhores esforços de colocação, com rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), nos termos dos Suplementos dispostos no Anexo I e Anexo II à presente Consulta Formal;

Internal Use Only

ii. a 5ª (quinta) emissão de Cotas Subordinada Júnior, a ser realizada via colocação privada, nos termos do artigo 8ª, II da Resolução CVM 160, nos termos do Suplementos disposto no Anexo III à presente Consulta Formal;

iii. em razão da repactuação das matérias previstas nos itens "iv" e "v" abaixo, aprovar a concessão de *waiver* para afastar a caracterização de Evento de Avaliação prevista no item "f" da Cláusula 17.1 do Regulamento do Fundo;

iv. A alteração do Apêndice da 1ª (primeira) emissão da 3ª Série das Cotas Seniores, a fim de ajustar o item "o", bem como, as datas previstas no fluxo de amortização disposto, que passará a figurar conforme Anexo IV à presente Consulta Formal;

v. A alteração do Apêndice da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) Série das Cotas Mezanino A a fim de ajustar o item "o", bem como, as datas previstas no fluxo de amortização disposto, que passará a figurar conforme Anexo V à presente Consulta Formal;

APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO
92,95%	0%	0%

Após a análise das manifestações dos Cotistas do Fundo no âmbito da Consulta Formal, constatou-se que os itens "i)" e "ii)" da Ordem do Dia obtiveram aprovação pelo voto da maioria das Cotas de cada uma das subclasses e que os itens "iii)" e "iv)" obtiveram aprovação pelo voto da maioria das Cotas em circulação de cada uma das subclasses do Fundo. Assim, restou apurado o seguinte resultado: todas as matérias constantes da Ordem do Dia **FORAM APROVADAS**.

A Administrador esclarece que (i) eventuais documentos não descritos na Ordem do Dia não foram submetidos à aprovação pelos Cotistas; (ii) os percentuais foram calculados sobre as Cotas Votantes Válidas e (iii) **as deliberações aprovadas no âmbito da Consulta Formal passam a produzir efeitos a partir da publicação do Termo de Apuração (inclusive)**.

São Paulo, 19 de junho de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

Internal Use Only

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 4ª (QUARTA) SÉRIE DAS COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II

As Cotas Seniores da 1ª (primeira) emissão da 4ª (quarta) série do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II** ("**Fundo**" e "**Cotas Seniores da 4ª Série**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 4ª Série ("**Data da 1ª Integralização**");

(b) quantidade inicial: 150.000 (cento e cinquenta mil) Cotas Seniores da 4ª Série;

(c) valor unitário: as Cotas Seniores da 4ª Série terão o valor unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização;

(d) volume total: R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data da 1ª Integralização;

(e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

(f) coordenador líder da oferta: Daycoval, o qual ocupa o papel de Administrador;

(g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da 4ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000,00 (um mil) Cotas Seniores da 4ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores da 4ª Série não colocado;

(h) público-alvo da oferta: a oferta de cotas será destinada a investidores profissionais, sem prejuízo do Fundo ser destinado a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(i) aplicação mínima: R$1.000,00 (um mil reais);

(j) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(k) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;

(l) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 1,30% (um inteiro e três décimos por cento) ao ano;

(m) meta de valorização: as Cotas Seniores da 4ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(n) cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, sempre no dia 10 de cada mês, considerando a Data da 1ª Integralização;

(o) cronograma de pagamento de principal:

Cronograma de Amortização - Principal		
Número de Amortização	**Percentual do valor do principal a ser amortizado**	**Data de amortização**
1/54	0,0%	10/07/2026
2/54	0,0%	10/08/2026
3/54	0,0%	10/09/2026
4/54	0,0%	10/10/2026
5/54	0,0%	10/11/2026
6/54	0,0%	10/12/2026
7/54	3,0%	10/01/2027
8/54	3,0%	10/02/2027
9/54	3,0%	10/03/2027
10/54	2,5%	10/04/2027
11/54	2,5%	10/05/2027
12/54	2,5%	10/06/2027
13/54	2,0%	10/07/2027
14/54	2,0%	10/08/2027
15/54	2,0%	10/09/2027
16/54	2,0%	10/10/2027

17/54	2,0%	10/11/2027
18/54	2,0%	10/12/2027
19/54	2,0%	10/01/2028
20/54	2,0%	10/02/2028
21/54	2,0%	10/03/2028
22/54	2,0%	10/04/2028
23/54	2,0%	10/05/2028
24/54	2,0%	10/06/2028
25/54	2,0%	10/07/2028
26/54	2,0%	10/08/2028
27/54	2,0%	10/09/2028
28/54	2,0%	10/10/2028
29/54	2,0%	10/11/2028
30/54	2,0%	10/12/2028
31/54	2,0%	10/01/2029
32/54	2,0%	10/02/2029
33/54	2,0%	10/03/2029
34/54	2,0%	10/04/2029
35/54	2,0%	10/05/2029
36/54	2,0%	10/06/2029
37/54	2,0%	10/07/2029
38/54	2,0%	10/08/2029
39/54	2,0%	10/09/2029
40/54	2,0%	10/10/2029
41/54	2,0%	10/11/2029
42/54	2,0%	10/12/2029
43/54	2,0%	10/01/2030
44/54	2,0%	10/02/2030
45/54	2,0%	10/03/2030

46/54	2,0%	10/04/2030
47/54	2,0%	10/05/2030
48/54	2,0%	10/06/2030
49/54	2,0%	10/07/2030
50/54	2,0%	10/08/2030
51/54	2,0%	10/09/2030
52/54	2,0%	10/10/2030
53/54	2,0%	10/11/2030
54/54	1,5%	10/12/2030

(p) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Seniores da 4ª Série serão resgatadas na última data de amortização descrita na tabela acima, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Seniores da 4ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

ANEXO II À CONSULTA FORMAL

DO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FGTS MT II

CNPJ Nº 53.179.862/0001-90

(Apêndice da 1ª Emissão da 4ª (quarta) série de Cotas Mezanino A)

(o restante da página foi deixado em branco intencionalmente)

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 4ª (QUARTA) SÉRIE DAS COTAS MEZANINO A DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II

As Cotas Mezanino A da 1ª (primeira) emissão da 4ª (quarta) série do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II** ("**Fundo**" e "**Cotas Mezanino A**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Mezanino A da 1ª (primeira) emissão da 4ª (quarta) série ("**Data da 1ª Integralização**");

(b) quantidade inicial: 10.000 (dez mil) Cotas Mezanino A da 4ª Série;

(c) valor unitário: as Cotas Mezanino A da 4ª Série terão o valor unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização;

(d) volume total: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na Data da 1ª Integralização;

(e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

(f) coordenador líder da oferta: Daycoval, o qual ocupa o papel de Administrador;

(g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Mezanino A da 4ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000,00 (um mil) Cotas Mezanino A da 4ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Mezanino A da 4ª Série não colocado;

(h) público-alvo da oferta: a oferta de cotas será destinada a investidores profissionais, sem prejuízo do Fundo ser destinado a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(i) aplicação mínima: R$1.000,00 (um mil reais);

(j) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(k) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;

(l) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 4,00% (quatro por cento) ao ano;

(m) meta de valorização: as Cotas Mezanino A da 4ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(n) cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, sempre no dia 10 de cada mês;

(o) cronograma de pagamento de principal:

Cronograma de Amortização - Principal		
Número de Amortização	**Percentual do valor do principal a ser amortizado**	**Data de amortização**
1/54	0,0%	10/07/2026
2/54	0,0%	10/08/2026
3/54	0,0%	10/09/2026
4/54	0,0%	10/10/2026
5/54	0,0%	10/11/2026
6/54	0,0%	10/12/2026
7/54	3,0%	10/01/2027
8/54	3,0%	10/02/2027
9/54	3,0%	10/03/2027
10/54	2,5%	10/04/2027
11/54	2,5%	10/05/2027
12/54	2,5%	10/06/2027
13/54	2,0%	10/07/2027
14/54	2,0%	10/08/2027
15/54	2,0%	10/09/2027
16/54	2,0%	10/10/2027

17/54	2,0%	10/11/2027
18/54	2,0%	10/12/2027
19/54	2,0%	10/01/2028
20/54	2,0%	10/02/2028
21/54	2,0%	10/03/2028
22/54	2,0%	10/04/2028
23/54	2,0%	10/05/2028
24/54	2,0%	10/06/2028
25/54	2,0%	10/07/2028
26/54	2,0%	10/08/2028
27/54	2,0%	10/09/2028
28/54	2,0%	10/10/2028
29/54	2,0%	10/11/2028
30/54	2,0%	10/12/2028
31/54	2,0%	10/01/2029
32/54	2,0%	10/02/2029
33/54	2,0%	10/03/2029
34/54	2,0%	10/04/2029
35/54	2,0%	10/05/2029
36/54	2,0%	10/06/2029
37/54	2,0%	10/07/2029
38/54	2,0%	10/08/2029
39/54	2,0%	10/09/2029
40/54	2,0%	10/10/2029
41/54	2,0%	10/11/2029
42/54	2,0%	10/12/2029
43/54	2,0%	10/01/2030
44/54	2,0%	10/02/2030
45/54	2,0%	10/03/2030

46/54	2,0%	10/04/2030
47/54	2,0%	10/05/2030
48/54	2,0%	10/06/2030
49/54	2,0%	10/07/2030
50/54	2,0%	10/08/2030
51/54	2,0%	10/09/2030
52/54	2,0%	10/10/2030
53/54	2,0%	10/11/2030
54/54	1,5%	10/12/2030

(p) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Mezanino A da 4ª Série serão resgatadas na última data de amortização descrita na tabela acima, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Mezanino A da 4ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

ANEXO III À CONSULTA FORMAL

DO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

FGTS MT II

CNPJ Nº 53.179.862/0001-90

(Apêndice da 5ª (quinta) Emissão de Cotas Subordinadas Júnior)

(o restante da página foi deixado em branco intencionalmente)

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II

As cotas subordinadas juniores da 5ª (quinta) emissão de Cotas Subordinadas Juniores do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II** ("**Fundo**" e "**Cotas Juniores**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Juniores ("**Data da 1ª Integralização**");

(b) quantidade inicial: 10.000 (dez mil) Cotas Juniores, a partir da data da 1ª Integralização, as Cotas Juniores serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do Regulamento;

(c) valor unitário: as Cotas Juniores terão o valor unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização;

(d) volume total: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Juniores variar de acordo com o valor unitário das Cotas Juniores em cada data de integralização;

(e) forma de colocação: Colocação Privada, nos termos do artigo 8ª, II da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sendo vedada a sua negociação em mercado de balcão organizado;

(f) coordenador líder da oferta: Banco Daycoval S.A.;

(g) público-alvo da oferta: a oferta de cotas será destinada exclusivamente aos cotistas do Fundo;

(h) aplicação mínima: R$1.000,00 (um mil reais);

(i) período de distribuição: 180 (cento e oitenta) dias;

(j) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;

(k) Índice Referencial: não há;

(l) amortização: nos termos do Regulamento;

(m) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Juniores somente serão resgatadas em caso de liquidação da Classe.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

ANEXO IV À CONSULTA FORMAL

DO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

FGTS MT II

CNPJ Nº 53.179.862/0001-90

(Apêndice da 1ª Emissão da 3ª (terceira) série de Cotas Seniores)

(o restante da página foi deixado em branco intencionalmente)

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DAS COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II

As cotas seniores da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II** ("**Cotas Seniores da 3ª Série**" e "**Fundo**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

a. data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 2ª Série ("**Data da 1ª Integralização**");

b. quantidade inicial: 135.000 (cento e trinta e cinco mil) Cotas Seniores da 3ª Série;

c. valor unitário: as Cotas Seniores da 3ª Série terão o valor unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores da 3ª (terceira) Série serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do Anexo;

d. volume total: R$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Seniores da 3ª (terceira) Série variar de acordo com o valor unitário das Cotas Seniores da 3ª (terceira) Série em cada data de integralização;

e. forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

f. coordenador líder da oferta: Daycoval, o qual ocupa o papel de Administrador;

g. possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da 3ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000,00 (um mil) Cotas Seniores da 3ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores da 3ª Série não colocado;

h. público-alvo da oferta: a oferta de cotas será destinada a investidores profissionais, sem prejuízo do Fundo ser destinado a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

i. aplicação mínima: R$1.000,00 (um mil reais);

j. período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

k. forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;

l. Índice Referencial: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 1,5% (um inteiro e cinquenta décimos por cento) ao ano;

m. meta de valorização: as Cotas Seniores da 3ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

n. cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, sempre no dia 10 de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido em 10 de julho de 2026. Os juros serão capitalizados até 10 de maio de 2026. Para o pagamento de 10 de julho de 2026, o percentual a ser considerado para a amortização deverá ser o Patrimônio Líquido do dia 11/05/2026 ("Patrimônio Líquido Referência");

o. cronograma de pagamento de principal:

Cronograma de Amortização - Principal		
Número de Amortização	**Percentual do valor do principal (Patrimônio Líquido Referência) a ser amortizado**	**Data de amortização**
1/96	0,70%	10/07/2026
2/96	0,70%	10/07/2026
3/96	0,70%	10/08/2026
4/96	0,70%	10/09/2026
5/96	0,70%	10/10/2026
6/96	0,70%	10/11/2026
7/96	0,70%	10/12/2026
8/96	0,70%	10/01/2027
9/96	0,60%	10/02/2027
10/96	0,60%	10/03/2027

11/96	0,60%	10/04/2027
12/96	0,60%	10/05/2027
13/96	0,60%	10/06/2027
14/96	0,60%	10/07/2027
15/96	0,60%	10/08/2027
16/96	0,60%	10/09/2027
17/96	0,60%	10/10/2027
18/96	0,60%	10/11/2027
19/96	1,00%	10/12/2027
20/96	1,00%	10/01/2028
21/96	1,00%	10/02/2028
22/96	1,00%	10/03/2028
23/96	1,00%	10/04/2028
24/96	1,00%	10/05/2028
25/96	1,00%	10/06/2028
26/96	1,00%	10/07/2028
27/96	1,00%	10/08/2028
28/96	1,00%	10/09/2028
29/96	1,00%	10/10/2028
30/96	1,00%	10/11/2028
31/96	1,40%	10/12/2028
32/96	1,40%	10/01/2029
33/96	1,40%	10/02/2029
34/96	1,40%	10/03/2029
35/96	1,40%	10/04/2029
36/96	1,40%	10/05/2029
37/96	1,40%	10/06/2029
38/96	1,40%	10/07/2029
39/96	1,40%	10/08/2029
40/96	1,40%	10/09/2029
41/96	1,40%	10/10/2029

42/96	1,40%	10/11/2029
43/96	1,40%	10/12/2029
44/96	1,40%	10/01/2030
45/96	1,40%	10/02/2030
46/96	1,40%	10/03/2030
47/96	1,40%	10/04/2030
48/96	1,20%	10/05/2030
49/96	1,20%	10/06/2030
50/96	1,20%	10/07/2030
51/96	1,20%	10/08/2030
52/96	1,20%	10/09/2030
53/96	1,20%	10/10/2030
54/96	1,20%	10/11/2030
55/96	1,20%	10/12/2030
56/96	1,20%	10/01/2031
57/96	1,20%	10/02/2031
58/96	1,20%	10/03/2031
59/96	1,20%	10/04/2031
60/96	1,10%	10/05/2031
61/96	1,10%	10/06/2031
62/96	1,10%	10/07/2031
63/96	1,10%	10/08/2031
64/96	1,10%	10/09/2031
65/96	1,10%	10/10/2031
66/96	1,10%	10/11/2031
67/96	1,10%	10/12/2031
68/96	1,10%	10/01/2032
69/96	1,10%	10/02/2032
70/96	1,10%	10/03/2032
71/96	1,10%	10/04/2032
72/96	1,10%	10/05/2032

73/96	1,10%	10/06/2032
74/96	1,10%	10/07/2032
75/96	1,10%	10/08/2032
76/96	1,10%	10/09/2032
77/96	1,10%	10/10/2032
78/96	1,00%	10/11/2032
79/96	1,00%	10/12/2032
80/96	1,00%	10/01/2033
81/96	1,00%	10/02/2033
82/96	1,00%	10/03/2033
83/96	1,00%	10/04/2033
84/96	1,00%	10/05/2033
85/96	1,00%	10/06/2033
86/96	1,00%	10/07/2033
87/96	1,00%	10/08/2033
88/96	1,00%	10/09/2033
89/96	1,00%	10/10/2033
90/96	1,00%	10/11/2033
91/96	0,90%	10/12/2033
92/96	0,90%	10/01/2034
93/96	0,90%	10/02/2034
94/96	0,90%	10/03/2034
95/96	0,90%	10/04/2034
96/96	0,90%	10/05/2034

p. prazo de duração e data de resgate: as Cotas Seniores da 3ª Série serão resgatadas na última data de amortização descrita na tabela acima, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Seniores da 3ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 15 de junho de 2026

ANEXO V À CONSULTA FORMAL

DO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

FGTS MT II

CNPJ Nº 53.179.862/0001-90

(Apêndice da 1ª Emissão da 3ª (terceira) série de Cotas Mezanino A)

(o restante da página foi deixado em branco intencionalmente)

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II

As cotas mezanino A da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II** ("**Cotas Mezanino A da 3ª Série**" e "**Fundo**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

a. data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Mezanino A da 3ª Série ("**Data da 1ª Integralização**");

b. quantidade inicial: 7.500 (sete mil e quinhentas) Cotas Mezanino A da 3ª Série;

c. valor unitário: as Cotas Mezanino A da 3ª Série terão o valor unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Mezanino da 3ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do Anexo;

d. volume total: R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Mezanino A da 3ª Série variar de acordo com o valor unitário das Cotas Mezanino A da 3ª Série em cada data de integralização;

e. forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

f. coordenador líder da oferta: Daycoval, o qual ocupa o papel de Administrador;

g. possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Mezanino A da 3ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000,00 (um mil) Cotas Mezanino A da 3ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Mezanino A da 3ª Série não colocado;

h. público-alvo da oferta: a oferta de cotas será destinada a investidores profissionais, sem prejuízo do Fundo ser destinado a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

i. aplicação mínima: R$1.000,00 (um mil reais);

j. período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

k. forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;

l. Índice Referencial: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 4,00% (quatro inteiros por cento) ao ano;

m. meta de valorização: as Cotas Mezanino A da 3ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

q. cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, sempre no dia 10 de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido em 10 de junho de 2026. Os juros serão capitalizados até 10 de maio de 2026. Para o pagemento de 10 de julho de 2026, o percentual a ser considerado para a amortização deverá ser o Patrimônio Líquido do dia 11/05/2026 ("Patrimônio Líquido Referência");

n. cronograma de amortização do principal:

Cronograma de Amortização - Principal		
Número de Amortização	**Percentual do valor do principal (Patrimônio Líquido Referência) a ser amortizado**	**Data de amortização**
1/96	0,70%	10/07/2026
2/96	0,70%	10/07/2026
3/96	0,70%	10/08/2026
4/96	0,70%	10/09/2026
5/96	0,70%	10/10/2026
6/96	0,70%	10/11/2026
7/96	0,70%	10/12/2026
8/96	0,70%	10/01/2027
9/96	0,60%	10/02/2027
10/96	0,60%	10/03/2027
11/96	0,60%	10/04/2027

12/96	0,60%	10/05/2027
13/96	0,60%	10/06/2027
14/96	0,60%	10/07/2027
15/96	0,60%	10/08/2027
16/96	0,60%	10/09/2027
17/96	0,60%	10/10/2027
18/96	0,60%	10/11/2027
19/96	1,00%	10/12/2027
20/96	1,00%	10/01/2028
21/96	1,00%	10/02/2028
22/96	1,00%	10/03/2028
23/96	1,00%	10/04/2028
24/96	1,00%	10/05/2028
25/96	1,00%	10/06/2028
26/96	1,00%	10/07/2028
27/96	1,00%	10/08/2028
28/96	1,00%	10/09/2028
29/96	1,00%	10/10/2028
30/96	1,00%	10/11/2028
31/96	1,40%	10/12/2028
32/96	1,40%	10/01/2029
33/96	1,40%	10/02/2029
34/96	1,40%	10/03/2029
35/96	1,40%	10/04/2029
36/96	1,40%	10/05/2029
37/96	1,40%	10/06/2029
38/96	1,40%	10/07/2029
39/96	1,40%	10/08/2029
40/96	1,40%	10/09/2029
41/96	1,40%	10/10/2029
42/96	1,40%	10/11/2029

43/96	1,40%	10/12/2029
44/96	1,40%	10/01/2030
45/96	1,40%	10/02/2030
46/96	1,40%	10/03/2030
47/96	1,40%	10/04/2030
48/96	1,20%	10/05/2030
49/96	1,20%	10/06/2030
50/96	1,20%	10/07/2030
51/96	1,20%	10/08/2030
52/96	1,20%	10/09/2030
53/96	1,20%	10/10/2030
54/96	1,20%	10/11/2030
55/96	1,20%	10/12/2030
56/96	1,20%	10/01/2031
57/96	1,20%	10/02/2031
58/96	1,20%	10/03/2031
59/96	1,20%	10/04/2031
60/96	1,10%	10/05/2031
61/96	1,10%	10/06/2031
62/96	1,10%	10/07/2031
63/96	1,10%	10/08/2031
64/96	1,10%	10/09/2031
65/96	1,10%	10/10/2031
66/96	1,10%	10/11/2031
67/96	1,10%	10/12/2031
68/96	1,10%	10/01/2032
69/96	1,10%	10/02/2032
70/96	1,10%	10/03/2032
71/96	1,10%	10/04/2032
72/96	1,10%	10/05/2032
73/96	1,10%	10/06/2032

74/96	1,10%	10/07/2032
75/96	1,10%	10/08/2032
76/96	1,10%	10/09/2032
77/96	1,10%	10/10/2032
78/96	1,00%	10/11/2032
79/96	1,00%	10/12/2032
80/96	1,00%	10/01/2033
81/96	1,00%	10/02/2033
82/96	1,00%	10/03/2033
83/96	1,00%	10/04/2033
84/96	1,00%	10/05/2033
85/96	1,00%	10/06/2033
86/96	1,00%	10/07/2033
87/96	1,00%	10/08/2033
88/96	1,00%	10/09/2033
89/96	1,00%	10/10/2033
90/96	1,00%	10/11/2033
91/96	0,90%	10/12/2033
92/96	0,90%	10/01/2034
93/96	0,90%	10/02/2034
94/96	0,90%	10/03/2034
95/96	0,90%	10/04/2034
96/96	0,90%	10/05/2034

o. prazo de duração e data de resgate: as Cotas Mezanino A da 3ª Série serão resgatadas na última data de amortização descrita na tabela acima, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Mezanino A da 3ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 18 de junho de 2026